

LEI Nº 648/77

AUTORIZA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO ESCOLAR

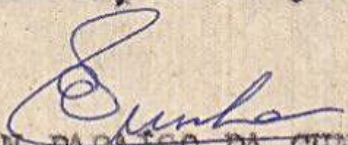
O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal votou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

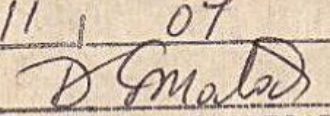
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizando a construir, de acordo com a planta padrão, um prédio escolar no lugar denominado São Domingos, distrito de Cidade, podendo dispende da importância de Cr\$33.000,00 (Trinta e Três Mil Cruzeiros), para a referida construção, pela verba orçamentária 0206 - 08421880 - Ensino Regular - 0206 - 08421881 - Construção Reforma, e Ampliação de Unidades Escolares.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizando a receber doação do terreno para a construção do prédio escolar de que trata o artigo 1º, de acordo o disposto na Lei 273/67 de 30 de março de 1967;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 11 de julho de 1977


EDSON PARAÍSO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL	
S. FRANCISCO - MINAS	
Registrado a fls. n.º	46 e 46v
do livro	Rep. de Leis
n.º	36
em	11 07 1977
	
ASS. DO ENCARREGADO	